



Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES - ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

"AQUISIÇÃO DE POLIELETRÓLITO EMULSÃO ÁGUA POTÁVEL".







Proc.: E-07/	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	

Rubrica: \_\_\_\_

# LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

# **ÍNDICE**

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA	4
3.	DA ABERTURA	5
4.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5.	TIPO DE LICITAÇÃO	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.	CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO	6
8.	DO CREDENCIAMENTO	8
9.	DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA	.9
10.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
11.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES1	1
12.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS1	2
13.	DA HABILITAÇÃO1	4
14.	DAS AMOSTRAS 1	9
15.	DOS RECURSOS	20
16.	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO2	20
17.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO2	21
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES2	22
19.	ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL2	25
20.	GARANTIAS2	26
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS	26







#### PERTO DE VOCÊ

Proc.: E-07/1	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

# 1- PREÂMBULO

- 1.1 A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE, pela sua ASSESSORIA DE LICITAÇÕES ASL-DP, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 Cidade Nova Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-07/100.203/2017, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar nº. 123/2006 e do disposto no presente edital.
- 1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, e divulgadas na página eletrônica: <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>. No quadro "Pesquisa de Certame", clicar em "Conveniados" e em "Pregões Eletrônicos". Em seguida, selecionar no quadro "Compradores", a opção "CEDAE/RJ COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS", e clicar em "Pesquisar". Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba "Editais", ou na página eletrônica www.cedae.com.br/licitacao, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>. No quadro "Pesquisa de Certame", clicar em "Conveniados" e em "Pregões Eletrônicos". Em seguida, selecionar no quadro "Compradores", a opção "CEDAE/RJ COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS", e clicar em "Pesquisar". Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba "Editais", ou no site <a href="www.cedae.com.br/licitacao">www.cedae.com.br/licitacao</a>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 Térreo Sala de Licitações Cidade Nova Rio de Janeiro.
- 1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 24/10/2017 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, selecionar a opção "Acesso ao Sistema", escolher o item "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", em seguida "entrar", clicar em "Questionamento" no quadro "Outras ações" e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.5 1.5 Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 24/10/2017 às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, selecionar a opção "Acesso ao Sistema", escolher o item "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", clicar em "entrar", em seguida "Impugnação" no quadro "Outras ações" e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 1.6 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.7 Caberá ao Diretor Presidente da CEDAE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, sendo o resultado comunicado por e-mail ao interessado.
- 1.8 Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

Prazo para Credenciamento:

Até 08:00 horas do dia 26/10/2017 no horário de Brasília, (conforme item 8.1).

Prazo para recebimento das Propostas:

Até 09:00 horas do dia 26/10/2017 no horário de Brasília, (conforme item 10.1).

Data e Hora para oferecimento de Lances:

De 11:00 horas às 12:00 horas do dia 26/10/2017, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório (conforme itens 11.1 e 11.7).

#### 2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a "AQUISIÇÃO DE POLIELETRÓLITO EMULSÃO ÁGUA POTÁVEL".
- 2.2 O prazo para fornecimento do objeto será de: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).
- 2.3 As especificações do objeto encontram-se detalhadas na Normatização EP nº 371 (Anexo II deste Edital).
- 2.4 Os locais de entrega e as formas de fornecimento encontram-se detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III).
- 2.5 Caso a necessidade da CEDAE seja inferior à quantidade estimada de utilização do produto, considerar-se-á concluído o objeto ao final do prazo de vigência do contrato, ainda que haja saldo do produto a ser entregue, ressalvadas as situações previstas nos itens 2.7 e 2.8.
- 2.6 No caso de conclusão do objeto contratado sem a entrega total da quantidade estimada do produto, conforme o descrito no item 2.5, o contratado fará jus apenas ao recebimento do valor proporcional à quantidade efetivamente entregue.
- 2.7 Admite-se a prorrogação do contrato se, ao final do prazo de vigência, ainda houver quantidade de produto a ser entregue, e desde que demonstrada a vantajosidade para a CEDAE.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

2.8 – Admite-se, ainda, a prorrogação do contrato no caso de acréscimo quantitativo de seu objeto, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade para a CEDAE.

#### 3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 26/10/2017.

HORA: 11:00

LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br.

# 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12000226064

Código Orçamentário: 33.90.30.21

Fonte de Recursos: 10

Conta Contábil: 411110207

Centro de Custos: DP22020000

4.2 – Valor total máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente aquisição é de: R\$ 1.691.250,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais), sendo:

Para o item 01 – R\$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Para o item 02 – R\$ 1.014.750,00 (um milhão, quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

## 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário.

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não na ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DA CEDAE ou no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas:







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidas com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5 Não será permitida a participação de consórcio.
- 6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.
- 6.7 As empresas interessadas em participar da presente licitação ficam cientes da obrigatoriedade de emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA conforme item 17.6.

# 7 - CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.
- 7.2 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, "Cadastro", escolher a opção desejada "pessoa física" ou "pessoa jurídica" preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.
- 7.2.1 Após essa providência, a interessada receberá, via e-M@il, o "código de validação".







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 7.2.2 De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a> no quadro "Área Logada" clicar em "Acesso ao sistema", selecionar a opção "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", selecionar "se for o primeiro acesso", preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em "desbloquear usuário".
- 7.2.2.1 A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.
- 7.2.3 Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico <u>www.licitacoes.caixa.gov.br</u>, no quadro "<u>Área Logada</u>", "<u>Acesso ao sistema</u>", selecionar a opção "<u>Se você é licitante, faça login aqui: acessar</u>", preencher com as informações solicitadas e clicar em "<u>entrar</u>".
- 7.2.4 Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2, conforme o caso.
- 7.2.4.1 Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 7.2.4.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.2.4.2.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.
- 7.3 Os procedimentos para cadastramento, citados no item 7.2, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a> da CAIXA.
- 7.4 As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 7.2.4 e seguintes.
- 7.5 Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone 0800-7260104 para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.
- 7.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.







Proc.: E-07/1	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 08:00 horas do dia 26/10/2017, no horário de Brasília, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, efetuar login no sistema por meio da opção "Acesso ao Sistema", em seguida "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar". Na "Área do Licitante", escolher a opção "Credenciar", localizado no quadro "Minhas Atividades", selecionar o certame desejado e clicar na Atividade "Credenciamento". Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em "Concordar".
- 8.1.2 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 8.1.3 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "<u>ME/EPP</u>" na tela "<u>Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica</u>", constante da opção "<u>Credenciamento</u>", no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
- 8.1.4 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 8.1.
- 8.1.5 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.
- 8.1.6 Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 8.1.7 As empresas cadastradas no site "Licitações CAIXA", e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão "Acesso ao sistema", escolher "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" e selecionar a opção "Esqueci Minha Senha", para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.
- 8.1.8 As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.
- 8.1.9 A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CEDAE.







PERTO DE VOCÊ

Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	· <del></del>
Rubrica:	

- 8.1.10 O link "<u>Credenciar</u>" no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 8.1.11 Ao clicar em "Credenciar" no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: "Edital" e a atividade "Credenciamento" caso ainda esteja no prazo.
- 8.1.12 O link "Edital" permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.
- 8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1 Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.7 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.
- 9.2 No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico <u>www.licitacoes.caixa.gov.br</u>, no quadro "<u>Área Logada</u>", "<u>Acesso ao sistema</u>", selecionar a opção "<u>Se você é licitante, faça login aqui: acessar</u>", preencher com as informações solicitadas e clicar em "<u>entrar</u>", no quadro "<u>Minhas atividades</u>" escolher o item "Exercer direito de preferência".
- 9.3 Após o exercício de preferência, <u>o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão</u>.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo V deste Edital, e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, na "Área do Licitante", efetuar login por meio da opção "Acesso ao Sistema", botão "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar", escolher "Encaminhar/Alterar Propostas", selecionar o certame desejado, clicar na Atividade "Envio de Proposta", selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta de Preços e clique no botão "Enviar Proposta", até às 09:00 horas do dia 26/10/2017, horário de Brasília.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 10.2 Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.2.A O licitante, com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo do ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.2.B Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços, pois a CEDAE irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

- 10.3 Os licitantes deverão cotar em suas propostas os itens que forem de seu interesse, não sendo obrigatório cotar todos os itens.
- 10.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, os itens com preços excessivos e os que tiverem preços manifestamente inexequíveis.
- 10.3.2 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço UNITÁRIO do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante do Anexo I deste Edital.
- 10.3.3 Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.
- 10.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.5 A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- 10.6 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.
- 10.7 Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 10.7.1 Declaração, informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo VI deste Edital).
- 10.7.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo da declaração constante no Anexo IX deste Edital).
- 10.8 A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo V deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 10.8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original.

## 11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 11:00 horas às 12:00 horas do dia 26/10/2017, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, selecionar a opção "Acesso ao Sistema", selecionar a opção "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", e em seguida "entrar", clicar em "efetuar lances" no quadro "Minhas Atividades", escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.8 Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordena e classifica as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.9 Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.
- 11.10 Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.10.
- 11.11 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.4.
- 11.11.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 12.6, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

# 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5.1, sendo os valores unitários máximos aceitos pela CEDAE, indicados no Anexo I.
- 12.2 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.
- 12.3 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.
- 12.4 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.6 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contração, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 12.7 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 12.8 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.9 Caso nenhuma Microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.10 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção "Acesso ao Sistema", botão "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar", escolher a opção "Efetuar Negociação".
- 12.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>, em "Pesquisa de Certame", selecione "Conveniados" e "Pregão Eletrônico"; Em "Compradores", selecione "Companhia Estadual de Água e Esgoto" e o número/ano do certame; Após clique em "Pesquisar"; Clique sobre o número do pregão e em "Ata".







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

## 13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços Não de Engenharia da CEDAE, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 Térreo Sala de Licitações Cidade Nova Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo X Declaração de Inexistência de Penalidade;
- b) Os documentos de habilitação previstos no item 13.4;
- c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, encaminhando também, um arquivo editável da proposta em EXCEL, para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br ou em mídia.

A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017.
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2
AV. PRESIDENTE VARGAS. Nº 2.655 – 7º ANDAR

CIDADE NOVA – RIO DE JANEIRO / RJ

CEP: 20.210-030

- 13.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 13.3 Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 13.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 13.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 13.4.1 Habilitação Jurídica:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade(s) empresária(s) e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

- d) Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, da Lei nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, do mesmo diploma inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- 13.4.1.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo de declaração constante no Anexo VI deste Edital).
- 13.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- c.2.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- e) A prova de regularidade trabalhista será feita através de:
- e.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 13.4.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa a regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.
- 13.4.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período.
- 13.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.4.3 Qualificação Econômico-Financeira
- a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG Liquidez Geral; LC Liquidez Corrente; SG Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
  - Publicado em Diário Oficial; ou,
  - Publicado em jornal, ou,
  - Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
  - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
  - Por meio do Sistema público de Escrituração digital Sped, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.
- a.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- OBS.: As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto na alínea "b", quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios.
- 13.4.4 Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:
- a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo da declaração constante no Anexo IV deste edital).







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 13.4.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- a No caso de fabricante, este deverá apresentar:
- a .1 Registro no Conselho Regional de Química, que deverá se comprovado através do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- a .2 Atestado(s) de ter fornecido polieletrólito em emulsão, satisfatoriamente, para Órgãos Públicos ou Privados, com nome, assinatura e condição funcional do emitente.
- b No caso de Representação Comercial, este deverá apresentar:
- b.1 Registro no Conselho Regional de Química, que deverá ser comprovado através do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao próprio representante ou ao fabricante, acompanhado do respectivo credenciamento, nesta última hipótese.
- b .2 Atestado(s) de ter fornecido polieletrólito em emulsão, satisfatoriamente, para Órgãos Públicos ou Privados, com nome, assinatura e condição funcional do emitente.
- OBS: Os Certificados de Anotação de Responsabilidade Técnica, referidos nas alíneas "a .1" e "b .2" deverão estar na validade na data da licitação.
- 13.5 O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário "Solicitação de Cadastro de Credor" Anexo VIII do edital, devidamente preenchido, observando o disposto no item 17.1 deste Edital.
- 13.6 A Licitante que apresentar o Cartão de Registro no cadastro da CEDAE ou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela SEPLAG, estará dispensada da apresentação dos documentos solicitados no subitem 13.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", e no subitem 13.4.2, alíneas "a" e "b".
- 13.7 No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.
- 13.8 Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com exceção da proposta de preço e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.
- 13.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.10 A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional CNT.







Proc.: E-07/1	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 13.11 A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.
- 13.12 Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços não de Engenharia, mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail ou razão social.
- 13.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente da CEDAE na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 15.6.
- 13.14 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 14 - DAS AMOSTRAS

- 14.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de Amostras de cada um dos itens arrematados, a serem encaminhadas a ETA Guandu, à Antiga Estrada Rio/São Paulo, Km 19,5 Prados Verdes Nova Iguaçu RJ, Tel.: (21) 3579-1120. As Amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão.
- 14.2 A apresentação das amostras do produto cotado tem por objetivo a verificação de suas compatibilidades com as especificações do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da sua notificação, que será realizada por e-mail.
- 14.3 As amostras serão analisadas por representante da CEDAE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação das amostras apresentadas.
- 14.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da CEDAE, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 14.5 A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.
- 14.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.







PERTO DE VOCÊ

Proc.: E-07/1	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

#### 15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção "Acesso ao Sistema", selecionar "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar", escolher a opção "Intenção de Recurso", localizada no quadro "Outras Ações", no prazo estabelecido no sistema.
- 15.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irresignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 15.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 15.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.
- 15.3.A As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br ou para o fax (21) 2332-3838, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Presidente da CEDAE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, ao Diretor Presidente da CEDAE, para decisão final.

# 16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da CEDAE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da CEDAE adjudicará e homologará o procedimento.
- 16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CEDAE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, ciente de que deverá comparecer no endereço estabelecido na convocação para a assinatura do contrato, recebimento de Ordem de Fornecimento ou outros documentos pertinentes à contratação, podendo na impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, enviar mandatário munido do respectivo instrumento do mandato conferindo-lhe poderes para tal fim.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 16.3 O vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato:
- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IX.
- b) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos pela norma técnica da ABNT (NBR 15784), conforme previsto no anexo III, Termo de Referência.
- 16.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no subitem 16.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93 ou das descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 16.5 O vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que se encontra apto a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme item 17.6.
- 16.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.7 Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobriga dos compromissos assumidos, nos moldes do que estabelece o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 16.8 Só será admitida cessão ou sub-contratação no escopo do fornecimento, mediante aprovação prévia, por escrito, da CEDAE.

## 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento da fatura, em decorrência do fornecimento do produto, objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário "Solicitação de Cadastro de Credor".
- 17.1.1 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.
- 17.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 17.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agentes(s) competente(s).







Proc.: E-07/100.203/2017
Data: 18/05/2017
Folha: \_\_\_\_\_
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 17.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 17.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da CEDAE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 17.5 Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com as quantidades entregues e aprovadas. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.
- 17.6. O contratado deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas "a", "c" e "d", do art. 2º da Resolução SER 047/2003, e mencionar na nota fiscal a seguinte expressão: "Operação beneficiada com redução do ICMS, nos termos do Decreto Estadual nº 37.601, de 13/05/2005. Valor dispensado de R\$ \_\_\_\_\_\_ (valor por extenso)".
- 17.6.1 Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) deverão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:nfe@cedae.com.br">nfe@cedae.com.br</a>.

# 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 18.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.
- 18.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 18.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 18.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do item 18.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 18.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do item 18.1, será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 18.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- 18.5 A multa administrativa, prevista na alínea "b", do item 18.1:
- a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;
- b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;
- d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;
- 18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 18.1, observará o seguinte:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor no prazo devido.
- 18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 18.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.
- 18.9 Se o valor das multas previstas na alínea "b", do item 18.1, e no item 18.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 18.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 18.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 18.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 18.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 18.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 18.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d", do item 18.1.
- 18.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 18.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- 18.13 As penalidades previstas no item 18.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 18.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea "c" do item 18.1, ficarão impedidos de contratar especificamente com Administração Pública Estadual Direta e Indireta; enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais entes federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos das referidas penalidades.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 18.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CEDAE no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.
- 18.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do item 18.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

## 19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 19.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.
- 19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 19.2.A O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### 20 - GARANTIAS

- 20.1 Garantia do Contrato
- 20.1.1. Como garantia do Contrato e da boa execução do objeto desta Licitação e para cobertura de eventuais débitos, será depositado na Tesouraria da CEDAE, pela Licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, o valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do Contrato a ser firmado em reais, em uma das seguintes modalidades, conforme preceitua o Art. 56 da Lei 8.666/93:
- I Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- II Seguro-garantia;
- III Garantia Bancária
- 20.1.1.1. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato.
- 20.1.1.2. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- 20.1.1.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- a prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada
- 20.1.1.4 A garantia prestada em Títulos de Divida Pública do Estado do Rio de Janeiro ou da União, será pelo seu valor nominal, não sendo aceitos títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, intransferibilidade ou impenhorabilidade, bem como, adquiridos compulsoriamente.

# 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.
- 20.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.







Proc.: E-07/100.203/2017 Data: 18/05/2017 Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 20.8 Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, nº 0800-7260104.
- 20.8.1 O Help Desk da Caixa não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois os mesmos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico para que seja respondido pelo pregoeiro.
- 20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 20.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Caderno de Especificações e Preços estimados;

Anexo II - Normatização EP nº 371; Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelos de declarações de enquadramento ou não nos requisitos

previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor";

Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

Edes Fernandes de Oliveira

Diretor de Produção e Grande Operação - DG Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** 

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES - ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 330/2017 - ASL-DP

## **ANEXOI**

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS







Proc.: E-07/100.203/2017 Data: 18/05/2017 Folha: \_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_

# ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM 01	CÓDIGO DO MATERIAL: 1068100010		UNIDADE: KG	QUANTIDADE: 50.000	
ESPE	CIFICAÇÃO	POLIELETRÓLITO EM EMULSÃO - PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - ETA GUANDU.  OBS: Especificações conforme Normatização EP nº 37 contida no Anexo II do Edital.			
Preço Estimado Unitário: R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos).					

ITEM 02	CÓDIGO DO MATERIAL: 1068100010		UNIDADE: KG	QUANTIDADE: 75.000	
ESPE	CIFICAÇÃO	POLIELETRÓLITO EM EMULSÃO - PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - ETA LARANJAL.  OBS: Especificações conforme Normatização EP nº 371 contida no Anexo II do Edital.			
Preço Estimado Unitário: R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos).					

**Preço Estimado Total :** R\$ 1.691.250,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

# Observações:

- 1. Os locais de entrega e a periodicidade estão detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2. Para fornecimento do objeto da presente aquisição deverão ser observadas todas as legislações especificas vigentes sobre transporte e manuseio de produtos perigosos.







Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

# A N E X O I I NORMATIZAÇÃO EP Nº 371







Proc.: E-07/100.203/2017
Data: 18/05/2017
Folha: \_\_\_\_\_
Rubrica:

DP - Presidência

ALC-DP - Assessoria de Logística da Presidência

GSU-DP - Gerência de Suprimentos

GSU-DP-2 - Departamento de Pesquisa de Material

		ANEXO	371
CÓDIGO DO MATERIAL IFS	GRCL	NOMENCLATURA	UNIDADE
1068100010	6810	POLIELETRÓLITO EM EMULSÃO	Kg

## **SUMÁRIO**

- 1- ÁREA DE APLICAÇÃO
- 2- ESPECIFICAÇÃO
- 3- ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM
- 4- LAUDO TÉCNICO
- 5- LAUDO DE CONFORMIDADE
- 6- NORMAS DE SEGURANÇA

# 1. ÁREA DE APLICAÇÃO

• Produto para tratamento de água para abastecimento público.

# 2. ESPECIFICAÇÃO:

Tipo Iônico Não iônico
Teor de Matéria Ativa  $\geq 30\%$  p/p
Monômero Residual  $\leq 0.05\%$  p/p

Remoção > 50% de turbidez (água padrão) com dosagem na faixa de 0,02

à 0,1 mg/l

Isenção De odores de solvente

Estabilidade Mínima 6 meses

Densidade 1,000 g/cm<sup>3</sup>

Peso Molecular Alto

Aparência Líquido branco e opaco

Viscosidade Bruta 1200 CPS







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

## 3. ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM

- Bombona de 25 Kg.
- Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade do produto.

# 4. LAUDO TÉCNICO

 Na entrega do produto deverá ser fornecido o laudo da análise do respectivo lote, incluindo-se, os requisitos listados no item 2 (Especificação Técnica), e principalmente o teor de princípio ativo referente ao lote entregue.

## 5. NORMAS DE SEGURANÇA

- Segundo a norma regulamentar do ministério do trabalho de nº 26 (sinalização de segurança) e por exigência do decreto presidencial de nº 2657/98, que promulga a convenção nº 170 da OIT, é de responsabilidade do fornecedor que o produto seja acompanhado das seguintes informações:
  - Nome técnico do produto;
  - Palavra de advertência, designando o grau de risco;
  - Indicação de risco;
  - Medidas preventivas (abrangendo aquelas a serem tomadas);
  - Primeiros socorros;
  - Informações para médicos, em caso de acidente;
  - Instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento, quando for o caso;
  - Por exigência do Ministério do Trabalho (Decreto 2657/98 e no código de defesa do consumidor) o produto deve ser acompanhado de sua Ficha FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico NBR 14725).

## **6. LAUDO DE CONFORMIDADE**

- Em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011- MS, o vencedor da licitação deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, o laudo de atendimento aos requisitos de saúde, estabelecidos em Norma Técnica da ABNT(NBR 15784), com a Dosagem Máxima de Uso (DMU) inclusa, para comprovação da qualidade do referido produto.
- O referido laudo deve ser feito com base em estudos realizados conforme item 5.7 da NBR 15784, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminada nas tabelas de 1 a 4 da mesma norma, bem como o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA). Este estudo deverá ser parte integrante do laudo.







Proc.: E-07/1	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

- O prazo de validade do laudo será de 02 (dois) anos, a contar da data da amostragem do produto.
- Para realização do estudo e emissão do laudo, deverá ser utilizado laboratório que possua o Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), emitido pelo INMETRO.







Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

# TERMO DE REFERÊNCIA

"AQUISIÇÃO DE POLIELETRÓLITO EMULSÃO ÁGUA POTÁVEL".

# 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência define as condições para aquisição de **POLIELETRÓLITO EM EMULSÃO ÁGUA POTÁVEL** a ser utilizado nas Estações de Tratamento de Água Guandu e do Laranjal da CEDAE, objeto de licitação pública pelo menor preço, sendo fundamental para a correta avaliação quanto à incidência das despesas nos preços dos produtos.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de POLIELETRÓLITO EM EMULSÃO ÁGUA POTÁVEL para atendimento às ETA Guandu e ETA Laranjal conforme Especificação Técnica – Normalização CEDAE Anexo nº 371.

## 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O uso do produto justifica-se pela sua importância no processo de floculação, uma vez que propicia maior densidade nos flocos formados, aumentando a velocidade de sedimentação na etapa posterior de decantação, com consequente ganho de produção e melhoria de qualidade.

#### 4 - PRODUTO A SER ADQUIRIDO

Itens	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
01	1069100010	Polieletrólito em emulsão água potável – ETA GUANDU. Especificações conforme Normatização EP nº 371, contida no Anexo II do Edital.	Kg	50.000
02	1068100010	Polieletrólito em emulsão água potável – ETA LARANJAL. Especificações conforme Normatização EP nº 371, contida no Anexo II do Edital.	Kg	75.000

## 5 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega;
- 5.2 A empresa deverá enviar anexada à nota fiscal, o laudo de análise referente ao lote do produto entregue;
- 5.3 O produto deverá atender, integralmente, as especificações técnicas constantes na Normalização CEDAE Anexo n.º 371, verificadas pela análise realizada no Laboratório de Controle de Qualidade das ETAs, quando da entrega;







Proc.: E-07/100.203/2017
Data: 18/05/2017
Folha: \_\_\_\_\_
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.4 A CEDAE reserva-se ao direito de recusar o produto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas. Em caso de recusa, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do produto, às suas expensas, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato;
- 5.5 Todos os produtos fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo ser recusados, caso se verifique condições inadequadas quanto ao aspecto e/ou integridade da embalagem;
- 5.6 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CEDAE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso, também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, a realização de novo estudo com laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em Norma Técnica da ABNT (NBR 15784), conforme especificado no item 5.7;

# 6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 6.1 - Período de Fornecimento:

O prazo do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de envio da "Carta de Autorização" para início do fornecimento;

6.1.1 - As entregas mensais deverão ser até o dia 25 de cada mês, e serão realizados conforme Cronograma de Fornecimento e Previsão de Consumo descrito no item 6.2;

#### 6.2 - Fornecimento do Produto:

Os fornecimentos deverão ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento e obedecer ao quantitativo indicado na previsão de consumo correspondente ao mês de entrega, conforme tabela abaixo, se nenhuma outra solicitação for feita pela Comissão de Fiscalização ou pelo responsável pelo controle dos produtos químicos:

Cronograma de Fornecimento e Previsão de Consumo													
Local de Entrega	Quantidade (Kg) / Mês												Previsão
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Consumo Anual (Kg)
ETA Guandu	6.000	6.000	5.000	4.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	4.000	4.000	6.000	50.000
ETA Laranjal	8.000	8.000	8.000	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	8.000	8.000	8.000	75.000







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

### 6.3 - Periodicidade de Entrega:

- 6.3.1 A programação para a entrega do produto deverá ser feita objetivando manter um estoque mínimo para 30 (trinta) dias, a fim de que não haja descontinuidade na aplicação do produto;
- 6.3.1 Em condições emergenciais, a CEDAE se reserva ao direito de solicitar entregas em maior quantidade, inclusive nos fins de semana e feriados, o que ocorrerá mediante solicitação formal da Comissão de Fiscalização ou do responsável pelo controle dos produtos químicos;
- 6.4.1 O agendamento será realizado através de correio eletrônico ou Fax por funcionário da CEDAE responsável pelo controle dos produtos químicos, com cópia para as áreas afins;
- 6.4 O produto deverá ser fornecido em bombonas plásticas, com capacidade de 25 Kg (vinte e cinco quilogramas), lacradas, de aspecto íntegro, sem deformidades ou qualquer defeito que impeça sua utilização ou descarregamento. As bombonas deverão estar identificadas com o nome do produto, número de lote e data de validade. Não serão aceitas bombonas sem lacres;

### 6.5 - Locais de Entrega:

Locais de Entrega	Endereço		
ETA Guandu	Antiga Estrada Rio - São Paulo Km 19,5 - Prados Verdes Nova Iguaçu - RJ.		
ETA Laranjal	Rodovia Amaral Peixoto Km 13,5 – Jardim Catarina São Gonçalo – RJ.		

### 6.6 - Horário para Entrega:

- 6.6.1 O horário de recebimento do produto na ETA Guandu será de 7h30 às 14h30 e na ETA Laranjal será de 8h às 15h, sempre de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, salvo em emergências, que serão previamente comunicadas ao fornecedor. Em caso de necessidade, a CEDAE poderá solicitar entrega após este horário;
- 6.6.2 Para garantir tempo hábil para pesagem de entrada, descarregamento do produto e pesagem de saída, realizados na própria ETA, deverá ser previsto um tempo de permanência do transporte, de aproximadamente 03 (três) horas;
- 6.6.3 Quando do fornecimento, a empresa vencedora deverá disponibilizar número suficiente de pessoas para o descarregamento do produto, a fim de colocá-lo no local de armazenamento nas ETA Guandu e Laranjal.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

6.7 - As bombonas serão de propriedade e responsabilidade da Contratada. Á partir da segunda entrega do produto, e também após a última entrega, a contratada deverá coletar as bombonas vazias e responsabilizar-se pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para a CEDAE;

6.8 - Os funcionários da empresa fornecedora / transportadora no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão submeter-se às normas internas da Companhia;







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** 

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES - ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 330/2017 - ASL-DP

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

### **DECLARAÇÃO**

	~		~				
	<b>^ ^ ^</b>	$\sim$ $\sim$ $\sim$		NI0	330/2017	A C	
1 16 .1 1 46	.A() F	7()K I	PRF("A()	No	.3.307/01/	$-\Delta$	11 -I JP
	,,,,	O: \ :			000,2011	/ 10	

, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do
e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
/
(nome e assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).







Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES - ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

### ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

### LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE POLIELETRÓLITO EMULSÃO ÁGUA POTÁVEL".

**NOME DA PROPONENTE:** 

CNPJ:

**ENDERECO:** 

TEL.: FAX:

E-MAIL:

ITENS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
01	50.000	KG			
02	75.000	KG			

IILNS	WOKINI.	ONID.	UNITÁRIO (R\$)	FREÇO TOTAL	WIANGA/ NEI ENENGIA
01	50.000	KG			
02	75.000	KG			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$	(
-----------------------------	---

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece o item 17.2 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 330/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O produto ofertado atende integralmente às especificações e condições do presente edital.

Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo VI do Edital).
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo Anexo IX do Edital).

10,/	<i></i> .
Assinatura d	lo representante legal da empresa
Nome	
RG/CPF	



Dia

1 1





Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** 

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES - ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

### ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006







Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

### **DECLARAÇÃO**

### LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

(nome/razão social)	
Inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no item 10.7 do	Edital do Pregão Eletrônico nº 330/2017, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as pe	enas da lei, que se enquadra nos requisitos
previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2	2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Declara ainda que a empresa está excluída das v	edações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezemb	oro de 2006.
Rio de Janeiro, de	de
rtio de Saneiro, de	uc
(nome e assinatura do r	epresentante legal)





Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

### **DECLARAÇÃO**

### LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

(nome/razão social)	
Inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no item 1	0.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 330/2017, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob	as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos
previstos na Lei Complementar nº 123, de	14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Rio de Janeiro,	de
(nome e assinat	rura do representante legal)







Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES - ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

## A N E X O V MINUTA DO CONTRATO







### PERTO DE VOCÊ

			100.203/2017
		Data:	18/05/2017
		Folha:	
		Rubrica:	
	MINUTA		
	CONTRATO CEDAE Nº	/	_
	CONTRATO DE COMPI ENTRE SI FAZEM A C ÁGUAS E ESGOTO	OMPANHIA	ESTADUAL DE
A COMPANHIA ESTADUAL economia mista, com sede nesta Cidad Rio de Janeiro, registrada na JUCERJ CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04	de, na Av. Presidente Varg A sob o nº 5000, em 14 de, por seus representantes , doravante denomina a nº o CNPJ/MF sob o nº otada neste ato por ntada neste ato por nticiliado na Rua resolvem celebrar o preser o processo administrativo o pelas normas da Lei Federal 87, de 04/12/79, Decrete rumento convocatório, aplica	as, nº 2.655 e agosto de s legais ao da <b>CEDAE</b> , Bairro nte Contrato nº, n al nº 10.520 subsidiária nº 8.883/94 o Estadual cando-se a es	- Cidade Nova - 1975, inscrita no final assinados e a empresa, Cidade daqui por diante, cédula de Bairro, de Aquisição de mediante Pregão l, de 17/07/2002, da Lei Federal no e da Lei Federal no 3.149/80, Lei ste contrato suas
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente CONTRATO tem por objet compra na forma da proposta-detalhe, i		(espec	ificar o objeto da
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a nec de utilização do produto, considerar-se contrato, ainda que haja saldo do prod nos parágrafos primeiro e segundo da o	e-á concluído o objeto ao f duto a ser entregue, ressal	inal do praz	o de vigência do
PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso d quantidade estimada do produto, confo apenas ao recebimento do valor propor	rme descrito no parágrafo p	orimeiro, o co	ontratado fará jus
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será d Ordem de Fornecimento.	e () dias, co	ontados a pa	rtir da entrega da
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Admite-se vigência, ainda houver quantidade de vantajosidade para a CEDAE.			







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Admite-se, ainda, a prorrogação do contrato no caso de acréscimo quantitativo de seu objeto, na forma do art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade para a CEDAE.

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE Constituem obrigações da CEDAE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do presente contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência, obedecendo as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_ e de sua Proposta aprovada na Licitação e instruções, fornecidos ou aprovados pela **CEDAE**, documentos que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente para todos os efeitos de direito, ressalvando-se contudo que, em caso de divergência, entre as condições do Edital e este contrato prevalecerá o Edital, caso a divergência seja entre o contrato e a proposta da **CONTRATADA**, esta prevalecerá.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) atender todas as determinações da fiscalização da CEDAE;
- d) responder pelo contrato na forma da lei.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas	com a e	execução	do presente	contrato	correrão	à conta	das	seguintes	dotações
orçamentárias	s, para o	corrente	exercício de	, as	ssim class	sificados	:	-	-
Fonte de Rec	ursos:								

Código Orçamentário: Programa de Trabalho:







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

Conta Contábil: Centro de Custos: Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA:** VALOR DO CONTRATO:

Ao presente	contrato,	em regime	de contratação	por	preço	unitário,	é atribuído	o valor	total	de
R\$	(			).						

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 03 (três) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**PARÁGRAFO QUINTO**: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

# CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A CEDAE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), em parcelas, de acordo com as quantidades fornecidas e aprovadas pela fiscalização, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, de acordo com as informações prestadas no Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o material correspondente a cada parcela, ao Local de Entrega especificado na Ordem de Fornecimento, bem como deverá encaminhar os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, sempre que aqueles que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas "a", "c" e "d", do art. 2º da Resolução SER 047/2003, e mencionar na nota fiscal a seguinte expressão: "Operação beneficiada com redução do ICMS, nos termos do Decreto Estadual nº 37.601, de 13/05/2005. Valor dispensado de R\$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso)".

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

c) a aplicação da sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do caput, observará o sequinte:

- a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;
- b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;
- d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput, observará o seguinte:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO:** Se o valor das multas previstas na alínea "b", do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d".

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea "c" do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pela CEDAE no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do caput desta cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como garantia do Contrato e da boa execução do em objeto e para cobertura de eventuais débitos, a CONTRATADA depositou na Tesouraria da CEDAE em \_\_/\_\_/\_\_\_ a importância de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o Art. 56 (cinquenta e seis) da Lei 8.666/93, cujo comprovante está anexo às folhas \_\_\_\_\_.







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá providenciar o reforço da garantia, mantendo assim a relação de 1% (um por cento) entre o valor da Garantia Contratual e o valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da garantia de que tratam os itens anteriores desta Cláusula ficará condicionada à autorização, por parte da CEDAE, depois de apurado administrativamente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após o cumprimento total do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CEDAE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total do fornecimento sem prévia autorização por escrito da CEDAE constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação a **CONTRATADA** a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CEDAE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.







Proc.: E-07/100.203/2017 Data: 18/05/2017 Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CEDAE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CEDAE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato no prazo de 15 dias contados após sua publicação, conforme art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 262/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, data da assinatura e fundamento do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.







Proc.: E-07/100.203/2017

	Data: Folha:	
	Rubrica:	
Rio de Janeiro, de		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE DIRETOR-PRESIDENTE		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE		
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES		
COM INVESTIDORES - DF		
CONTRATADA		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE		
TESTEMUNHA		



TESTEMUNHA





Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 330/2017 - ASL-DP

### ANEXOVIII

FORMULÁRIO "SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR"







### PERTO DE VOCÊ

Proc.: E-07/100.203/2017
Data: 18/05/2017
Folha: \_\_\_\_\_
Rubrica: \_\_\_\_\_

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

CNPJ/CPF					
		ompleto, inclusive of física ou jurídica	dígito verificador	r, sem separa	ação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme
Nome					
Informar o	nome	do credor			
Endereço					
Informar o	ender	reço completo do cr	redor		
Município					
Informar o	nome	do município do do	omicílio do credor	_	
JF				СЕР	
Informar a credor	sigla	da Unidade da Fed	eração de domicí	lio do	Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor
Banco	BRA	ADESCO S.A.			
Informar o	códig	o que identifica, no	serviço de compe	ensação, o ba	anco de domicílio do credor
Agência					
		digo da agência agência de domicí		no serviço	de
Conta Corren	ite				
		Informar o númer credor na agênc dígito verificador,	cia bancária indic		
					assinatura, nome legível, cargo do representante legal







Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

### ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA







Proc.: E-07/	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PE 330/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.7 do Edital, do Pregão Eletrônico — PE 330/2017 para "AQUISIÇÃO DE POLIELETRÓLITO EMULSÃO ÁGUA POTÁVEL", declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE 330/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 330/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 330/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 330/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e

f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, de de 2017.
•	ENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO LICITAÇÃO.







Proc.: E-07	/100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA - ASL-1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2017 - ASL-DP

### ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE







Proc.: E-07/1	100.203/2017
Data:	18/05/2017
Folha:	
Rubrica:	

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE** (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Sr. Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico Nº 330/2017 – ASL-DP
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

